



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



LICITAÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23454.003508/2018-64

1. INTRODUÇÃO

O Presente termo visa nortear o processo licitatório para receber o fornecimento de elétrica a ser entregue pela CONTRATADA no endereço: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Campus de Ponta Porã-MS, situado na Rua Itibiré Vieira, Km 4.5, S/n, CEP: 79.907-414, Bairro Res. Julia de Oliveira Cardinal, Ponta Porã – MS. Unidade Consumidora (10/3077652-0).

2. OBJETO

- 2.1 Energia Elétrica
- 2.2 Contribuição de iluminação pública

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Visa o não interrompimento do fornecimento de energia elétrica que seria ocasionado com o fim do contrato.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Trata-se da prestação de serviço essencial para o funcionamento das atividades de Ensino Pesquisas e Extensão.

3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1. Trata-se de fornecimento de serviço essencial e insubstituível ao funcionamento das atividades.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS

3.5. Não se aplica

3.6. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

3.7. Economia do uso do recurso alinhado ao planejamento de sustentabilidade da Instituição.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. Fornecimento de Energia Elétrica com contribuição de iluminação pública

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1. A entrega deve ser medida em kWh e o custo mensal (período de trinta dias) de fornecimento de energia elétrica à Unidade Consumidora (10/3077652-0) deve seguir a seguinte forma: calculado o valor de kWh, somadas as tributações, taxas e impostos conforme leis vigentes.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)		Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa
		Unitário	Total		

01	Energia Elétrica (UC 10/3077652-0) Fase: Trifásico	kWh		8100000000		3390.3943
Total						----

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deve ser através de cabos/fios elétricos até o Relógio de Medição (já instalado).

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

7.1. O valor do contrato deve ser estimado Anualmente considerando ter como objeto um contrato por prazo indeterminado:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	Energia Elétrica (UC 10/1586987-8) Fase: Trifásico	Tensão Contratada (V): 13800	kW/h	kW/h	Média dos 12 últimos meses: R\$ 9.082,32 Média por ano: R\$ 108.987,87
02	Contribuição com taxa de iluminação pública				Média dos 12 últimos meses: R\$ 157,90 Média por ano: R\$ 1.894,80
Total geral					R\$ 110.882,67 / Ano

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O presente contrato deve ser realizado por prazo **indeterminado**, considerando que a orientação Normativa nº 36, da Advocacia-Geral da União, de 13.12.2011 prevê a possibilidade da aplicação: "*A Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS) e ajustes firmados com a IMPRENSA NACIONAL, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.*"

8.2. **Justificativa para contratação por prazo indeterminado:** A viabilização da contratação por tempo indeterminado permitirá a renovação a cada exercício evitando os tramites burocráticos de nova contratação a cada término de contrato e possibilitará a não interrupção do serviço de fornecimento de energia elétrica ao campus, serviço este essencial e de uso contínuo para o desenvolvimento das atividades no local solicitado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais	Grau de Penalidade em Caso de Descumprimento
9.1. Executar os serviços de acordo com as necessidades prediais;	Conforme Lei Vigente
9.2. Executar os serviços de conformidade com as normas que regulam o fornecimento de energia	Conforme Lei Vigente

Obrigações Gerais	Grau de Penalidade em Caso de Descumprimento
elétrica;	
9.3. Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado, que devem ser identificados com crachá (fotografia recente), constando no do RG, uniformizados com o padrão da empresa;	Conforme Lei Vigente
9.4. Fornecer e exigir o seu uso adequado de uniformes aos seus empregados quando da execução dos serviços, realizando fiscalização contínua ao seu perfeito uso;	Conforme Lei Vigente
9.5. Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, inclusive benefícios (vale-transporte, alimentação, etc.); arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros requisitos em decorrência de sua condição de empregadora;	Conforme Lei Vigente
9.6. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;	Conforme Lei Vigente
9.7. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços à CONTRATANTE;	Conforme Lei Vigente
9.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;	Conforme Lei Vigente
9.9. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.	Conforme Lei Vigente

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- 10.2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior da unidade consumidora;
- 10.3. Manter livre a entrada de empregados e representantes da CONTRATADA para fins de inspeção e leitura dos medidores de consumo;
- 10.4. Pagar a fatura de fornecimento de energia até a data do vencimento;
- 10.5. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA;
- 10.6. Conhecer e seguir o Regulamento de Serviços da CONTRATADA.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

11.1. O contrato será regido pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas supervenientes.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização dos serviços estará a cargo da CONTRATANTE, que designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato, consoante ao disposto no Art. 67, da Lei no 8.666 de 1993.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

13.1. O pagamento será efetuado, através de Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA e entregues no endereço da CONTRATANTE que providenciará o atesto competente do servidor.

13.2. O pagamento será creditado em conta corrente a favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, creditado no Banco do Brasil S.A., ou outra instituição bancária eleita pela CONTRATADA.

14. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Conforme legislação vigente.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Parte das informações constantes neste termo foram atualizadas conforme nota anexada a este processo, (SEI Nº 0948116).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Celio Eder Miranda Arruda, Assistente em Administração**, em 15/03/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1111176** e o código CRC **DA028E90**.